L E I Nº 917/72

AUMENTA EM 30% (TRINTA POR CENTO) os vencimentos dos Funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aumentado em 30% (trinta por cento) o vencimento mensal do funcionalismo Municipal.

§ Único - A percentagem de aumento referido nêste Artigo fica também estendida aos proventos dos inativos.

Artº 2º - A despesa decorrente para aplicação da presente Lei, ocorrerá a conta de dotação Orçamentária própria.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a partir de 01 de Janeiro do ano de 1.973.

Sala das Sessões,